

2º termo

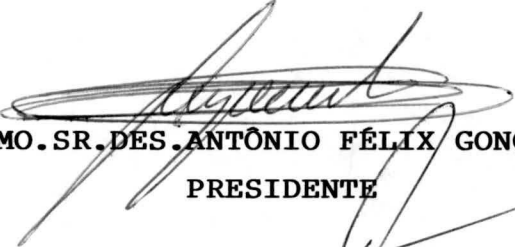
Ata da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 1992 (mil novecentos e noventa e dois), reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, às 08:40 h, na Sala de Sessões do Tribunal de Justiça sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES, presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor BERNARDINO IIMA LUZ, o Excelentíssimo Senhor Doutor URBANO LEAL BERQUÓ NETO, digníssimo Procurador Regional Eleitoral. Dando início aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente comunicou aos seus ilustres pares que a ata da sessão anterior, por motivos de força maior, seria lida na sessão subsequente, e, dando prosseguimento, determinou o início do julgamento dos processos em pauta: 1) AUTOS nº 1462/92 - Recurso Eleitoral. RECORRENTE: A Aliança Progressista de Gurupi. Advogado Dr. Y. Jorge Sarkis. RECORRIDO: Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral. RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Daniel de Oliveira Negry. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a sentença recorrida. 2) AUTOS Nº 1225/92 - Pedido de Registro do Diretório Municipal do PRN, em GUARÁ/TO. REQUERENTE: Presidente Regional do PRN. REQUERIDO: Exmo. Senhor Presidente do TRE/TO. RELATOR: Exmo. Sr. Dr. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. - DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, excluindo-se, apenas, o último membro eleito, para reserva da vaga ao líder do Partido na Câmara Municipal. - 3) AUTOS Nº 805/91 - Requerimento de devolução dos documentos que instruíram pedido de registro do diretório municipal do PFL em GOIATINS/TO, face sua protocolização indevida pela direção regional. REQUERENTE: Presidente da CDRP do PFL. REQUERIDO: Exmo. Senhor Presidente do TRE/TO. RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Daniel de Oliveira Negry. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, devolvendo-se fotocópias dos documentos solicitados, devendo os autos permanecer nos arquivos deste Egrégio Tribunal, tendo em vista já ter sido julgado o feito. - 4) AUTOS Nº 1028/92 - Pedido de Registro do Diretório Municipal do PST em Taguatinga/TO. REQUERENTE: Presidente da Comissão Executiva Provisória. REQUERIDO: Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Daniel de Oliveira Negry. - DECISÃO: O Tribunal Re-

(CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE 13/AGOSTO/92).....

gional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir o pedido, excluindo-se, apenas, o último membro eleito, para reserva da vaga ao líder do partido na Câmara Municipal. 5) AUTOS Nº 1439/92 - Indicação para preparador eleitoral em Sítio Novo do Tocantins, Comarca de Itaguatins/TO. INDICANTE: MM. Juiz Eleitoral. INDICADO: SANKLEY GOMES MARINHO. RELATOR: Exmo. Sr. Dr. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu considerar prejudicados os autos, tendo em vista decisão anterior, firmada em sessão de 11 de junho de 1992. 6) AUTOS Nº 1297/92 - Pedido de afastamento da Preparadora Eleitoral ANA SOLANGE PEIXOTO GOMES COELHO, da cidade de Novo Acordo/TO, Comarca de Palmas/TO. REQUERENTE: Presidentes do PMDB, PDT, PRN e PSDB. REQUERIDO: Exmo. SR. Presidente do TRE/TO. RELATOR: Exmo. Sr. Dr. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY.- DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, e tendo em vista resolução determinativa desta Egrégia Corte para cassação de todos os Preparadores Eleitorais no Estado do Tocantins, além de não ter sido vislumbrada prática de infrações decidiu pela prejudicialidade do pedido. 7) AUTOS Nº 1444/92 - Requisição de Forças do Exército Nacional para garantia das eleições no Município de LIZARDA/TO.- REQUERENTE: Procurador dos partidos PDS e PTB - REQUERIDO: Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. RELATOR: Exmo. Sr. Dr. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral e não havendo provas de descumprimento da lei ou de transgressão de decisões, decidiu indeferir o pedido. 8) - Autos nºs 1468/92, 1472/92, 1476/92, 1480/92 e 1484/92 - RELATOR: Exmo. SR. Dr. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY; Autos nºs 1469/92, 1467/92, 1473/92, 1477/92 e 1481/92 - RELATOR: Exmo. SR. Des. JOSÉ DE MOURA FILHO; AUTOS Nºs 1471/92, 1475/92, 1479/92 e 1483/92 - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. BERNARDINO LIMA LUZ, todos referentes a INDICAÇÃO PARA JUNTA ELEITORAL, tiveram a seguinte decisão: SUBMETIDA A JULGAMENTO, NA SESSÃO DE HOJE, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, COM MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA DOUTA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL, DECIDIU PELA APROVAÇÃO DA INDICAZÃO, PARA EFEITO DE NOMEAÇÃO PELO EXMO SENHOR PRESIDENTE DO TRE/TO, COM JUNTA DA A "POSTERIORI" DE CERTIDÃO PROBATÓRIA DE ESTAREM APTOS OS INDICADOS PARA EXERCIMENTO DAS ATIVIDADES OBJETO DA INDICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O § 3º DO ARTIGO 36, DO CÓDIGO ELEITORAL, PARA O QUE DEVERÃO SER OFICIADOS OS SENHORES JUÍZES ELEITORAIS. Às 09:30 H, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para que se aguardassem os Acórdãos a serem lidos na sessão. No ensejo da reabertura, o Sr. Presidente saudou os advogados EDSON PAULO LINS, Conselheiro Federal da OAB e WALTER MENDES DAURTE, bem como os representantes das emissoras de Televisão do Estado do Tocantins, convocados para se fazerem presentes para tratar e tomarem conhecimento do horário, digo, cronograma de horário para propaganda gratuita dos partidos. Em seguida foi efetivada a leitu

(CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE 13/AGOSTO/92).....Fls-3-
ra dos Acórdãos constantes da pauta: AUTOS 1459/92 e 1465/92, RE
LATOR: EXMO.JUIZ DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, e 1464/92, RELATOR:.
EXMO.JUIZ BERNARDINO LIMA LUZ. Todos os Acórdãos lidos foram a-
provados. Esgotada a pauta, o Exmo.Sr.Presidente convocou a to-
dos os presentes para nova sessão a realizar-se no dia 18 do
mês e ano em curso, às 08h30min, encerrando então a sessão às
10h23min. E para constar, lavrou-se a presente ata que, após li-
da, vai assinada, na forma regimental, pelo Exmo.Sr.Desembarga-
dor Presidente, comigo (HUMBERTO RODRIGUES RABELO),
Secretário, que a datilografei.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.


EXMO.SR.DES.ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
PRESIDENTE


Bel.HUMBERTO RODRIGUES RABELO
Secretário